



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ratificação	4
Atas de Sessões	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4318, de 28 de março de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2939/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.503,47 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.01	310	3.3.90.39.00	02	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 161.503,47
Total R\$ 161.503,47						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 28 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4319 De 28 de março de 2024.

“Dispõe sobre aprovação de loteamento residencial e comercial denominado “Jardim Alvorada”, em área urbana e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1673/98, e suas alterações posteriores,

Considerando a decisão proferida nos autos nº

1002399-14.2021.8.26.0498, que determinou a “aprovação definitiva do loteamento Jardim Alvorada, bem como abster-se da prática de qualquer ato que induza dúvida ou implique recusa ao fornecimento de documentos que declarem, certifiquem ou reconheçam a realidade que consta do processo de aprovação do parcelamento do solo, enquanto este permanecer íntegro e acobertado pelo manto da presunção de legalidade e legitimidade”;

Considerando o ato de aprovação exarado em 28 de dezembro de 2020, declarando que o loteamento Jardim Alvorada está aprovado conforme leis municipais e protocolo nº 7787/20, bem como pelo certificado GRAPROHAB 026/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de área urbana, constante de área total da gleba de 113.914,00 m², integrado por 293 (duzentos e noventa e três) lotes urbanos para uso estritamente residencial e comercial, que consta pertencer a Empresa Jardim Alvorada Ribeirão Bonito Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, localizado no Município de Ribeirão Bonito, devidamente aprovado pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado nº 026/2020, cuja distribuição de áreas dar-se-á da forma a seguir elencada.

I - áreas da gleba:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1 - Área de lotes (lotes: 293)	50.045,44	43,93
2 - Áreas Públicas	-	-
2.1 - Sistema Viário	31.846,04	27,96
2.2 - Áreas Institucionais	6.985,12	6,13
2.3 - Espaços livres de Uso Público	-	-
2.3.1 - Áreas Verdes/APP	23.760,55	20,86
2.3.2 - Sistema de Lazer	1.276,85	1,12
3 - Outros (especificar)	-	-
4 - Área a lotear	113.914,00	100,00
5 - Área Remanescente	-	-
Total da Gleba	113.914,00	

Art. 2º - Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da expedição do certificado GRAPROHAB nº 026/2020.

Art. 3º - Ficam caucionados 63 (sessenta e três) lotes especificados no Instrumento Particular de compromisso de Caução, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1673, de 17.11.1998, em garantia da execução das obras mencionadas no artigo 19 da mencionada Lei.

Art. 4º - O citado loteamento se faz nos termos da Lei Federal nº 6766, de 19.12.1979 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9785, de 29.01.1999 e da Lei Municipal nº 1673, de 17.11.1998, e suas alterações.

Art. 5º Os proprietários do loteamento ficarão responsáveis pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros, construção de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, reservatório e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, rede de energia elétrica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 3 de 7

e iluminação públicas, guias e sarjetas, rede de águas pluviais, pavimentação e arborização.

Parágrafo Único Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromisso citados no Certificado do GRAPROHAB e junto ao órgão Ambiental Estadual.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5384, de 27 de fevereiro de 2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município, destinado a prover emprego público com prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o Edital nº 001/2024, a Lei nº 1532/93 e a Constituição Federal, no artigo 37, IX, das seguintes categorias:

- Auxiliar de Berçarista
- Cuidador Escolar
- Inspetor de Alunos
- Visitador Social (Programa Criança Feliz)
- Supervisor (Programa Criança Feliz)

Juliana Cezarino Siqueira – RG nº 40.270.436-8

Lívia Valim Vieira – RG nº 40.517.357-X

Noemi Antunes dos Santos Moura – RG nº 33.362.804-4

Art. 2º O trabalho dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Portaria nº 5402, de 01 de abril de 2024

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Nomear Vitor Gabriel Manieri, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado conforme edital nº 001/2023, 2º colocado, RG nº 64.659.902-1, CPF

nº 488.874.428-94, para exercer as funções de Assessor Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Administração, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Portaria nº 5403, de 01 de abril de 2024

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Nomear Letícia Molina Malaquias, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, realizado conforme edital nº 002/2022, 11ª colocada, RG nº 65.966.408-2, CPF nº 455.279.458-24, para exercer as funções de Inspetor de Alunos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Educação, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Portaria nº 5404, de 01 de abril de 2024

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Nomear Carla Cristina Calazans Urbano, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, realizado conforme edital nº 001/2023, 2ª colocada, RG nº 40.621.148-6, CPF nº 328.920.158-98, CTPS nº 43305, Série nº 00268-SP, PIS 162.66758.50-5, para exercer as funções de Coletor de Dados, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Administração, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Portaria nº 5405, de 01 de abril de 2024

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Nomear Luana Aparecida Camargo de Moraes, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, realizado conforme edital nº 001/2022, 17ª colocada, RG nº 49.749.048-1, CPF nº 436.115.768-59, CTPS nº 0099155, Série nº 00320-SP, PIS 206.97549.15-6, para exercer as funções de Cuidador Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Educação, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Portaria nº 5406, de 01 de abril de 2024

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º Nomear Geovana Aparecida Camargo, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, realizado conforme edital nº 001/2022, 11ª colocada, RG nº 40.337.689-2, CPF nº 334.000.048-47, para exercer as funções de Auxiliar de Berçarista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Educação, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato Administrativo nº 096/2023 Tomada de Preços nº 001/2023 Processo Administrativo nº 4402/2022 Aditivo nº 020/2024

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Contratada: LTEC CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.134.768/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando a execução de Recapeamento Asfáltico, em ruas do município Ribeirão Bonito/SP - **Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias.**

Data da Assinatura: 20/03/2024

Término: 19/05/2024

Ratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros (as), pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação da prestação de serviços de avaliação e alienação de bens inservíveis sendo: móveis, veículos, máquinas, equipamentos, etc. de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Pelo presente, procedo à retificação do Edital referente a obrigatoriedade da apresentação do documento relativo ao Chamamento Público supracitado, para alterar o item 3.2.1 "c", devendo dele constar:

"c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e/ou outra Junta Comercial da Federação, ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e/ou outra Junta Comercial da Federação"

Isto posto, procedo à publicação, não havendo necessidade de nova contagem de prazo, mantendo a data designada para sessão.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas constantes do Edital e anexos ao presente Chamamento Público.

Ribeirão Bonito-SP, 01 de abril de 2024.

Marcela Francellin Delfino

Diretora Municipal de Dep. De Licitação, Compras e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADORES DE ACESSO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 5 de 7

SEGURANÇAS E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS REALIZADOS PELAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E LAZER E DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE RIBEIRÃO BONITO/SP.

Pelo presente, procedo à retificação do Edital referente a obrigatoriedade da apresentação dos documentos abaixo para habilitação do licitante, conforme o art. 14 da Lei 7.102/83 relativo ao Pregão Eletrônico supracitado, a saber:

· **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO** conforme a Lei 7.102/83, unificada com o Certificado de Segurança emitido pelo sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal dentro da validade;

· **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO** perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica dentro da validade.

Isto posto, procedo à publicação, não havendo necessidade de nova contagem de prazo, mantendo a data designada para sessão.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas constantes do Edital e anexos ao presente Pregão Eletrônico.

Ribeirão Bonito-SP, 01 de abril de 2024.

Marcela Francellin Delfino

Diretora Municipal de Dep. De Licitação, Compras e Contratos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 6 de 7

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 100007/24 Pregão Presencial n.º 7

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO MINI LEITE MACIO E PÃO FRANCÊS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Na data de um de abril de 2024, às 09:00hras, a Comissão Permanente de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5348	08/01/2024	EDIELSO GOMES DOS SANTOS	Agente de Contratação	257.327.548-57	66632237
5377	19/02/2024	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Equipe de Apoio	368.124.118-09	440787907
5377	19/02/2024	MARCELA FRANCELLIN DELFINO	Equipe de Apoio	433.744.598-62	450594312

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do presente processo licitatório em epígrafe, onde se constatou que não compareceu nenhum licitante para participar, sendo assim, deu a sessão como DESERTA, sendo que será designada nova data para sessão.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Presidente(a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da licitação que constam na lista

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Comissão Permanente de Licitações.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

EDIELSO GOMES DOS SANTOS
CPF.: 257.327.548-57
RG.: 66632237
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 5348 DE 08/01/2024

GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5377 DE 19/02/2024

Marcela Francellin Delfino
CPF.: 433.744.598-62
RG.: 450594312
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5377 DE 19/02/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1690

Página 7 de 7

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ESCOLA MUNICIPAL

CORONEL

PINTO FERRAZ

Diretoria de Ensino da Região de São Carlos
ATO DE CRIAÇÃO DECRETO Nº 1120 DE 21/01/2002
Av. Afonso Celestino, 44 – Jardim Centenário – Ribeirão Bonito – SP – Fone: (16) 33441144/33441515

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz, de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 018/24: GUILLERMO LORIVALDO ESPINDOLA DE ALMEIDA, RG nº 19.774.570-2 SSP/SP, PEB II nesta Unidade Escolar, acumula com PEB II na Etec Paulino Botelho na cidade de São Carlos, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito – SP, 01 de abril de 2024.

Rodrigo Fernandes de Abreu
RG 41.088.877-1
Diretor de Escola